COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 66/2023

Autor: Vereador Atila Do Congo.

Ementa: Dispõe sobre a dispensa dos motoristas cadastrados junto às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pago ZONA AZUL, pelo período de 30 (trinta) minutos por dia.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Atila Do Congo, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme comando normativo do Art. 68, II, a, da Resolução 910/91. A norma ora mencionada aduz que compete a esta comissão a manifestação de juízo de admissibilidade de todas os assuntos em tramitação nesta Casa.

A inciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa ora relatada dispõe sobre a dispensa dos motoristas cadastrados junto às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pago ZONA AZUL, pelo período de 30 (trinta) minutos por dia.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, ''Na atividade de motorista por aplicativo, os trabalhadores são onerados nas áreas de zona azul quando precisam aguardar um passageiro ou quando precisam descarregar os pertences do seu cliente. Por se tratar de uma medida de justiça e direito, e por ser evidente que a atividade de motorista de aplicativo é essencial para o transporte no município de Salvador, torna-se necessário alguns ajustes a fim de que a atividade permaneça nos mesmos moldes''

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

A proposição legislativa em análise embora apresentada com o objetivo nobre, se assemelha a proposição já devidamente protocolada para apreciação da Coordenação e Supervisão de Análise e Pesquisa, bem como conhecimento das Comissões que conferem sobre a aplicabilidade do projeto em comento.

Em observação do Projeto de Lei nº 66/2023, observa-se, a partir do Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, que o presente projeto veicula matéria semelhante ao Projeto de Lei 232/2022, que também subentende isenção de pagamento para veículos cadastrados no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro, inclusive sobre quaisquer valores pela permanência em estacionamentos públicos abertos do município de Salvador (Zona Azul).

Isto posto, após a devida análise, juntamente com as observações do Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa verifica-se que a presente minuta legislativa carece dos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno à apreciação de Projeto por esta Comissão e, assim, antirregimental (Art. 178, VI).

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei 66/2023.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 14 de março de 2023.

Alexandre Aleluia
Relator